



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2021

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROSTUTELARES DO MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estiva- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 1550/2020, torna público o **Processo de Escolha Suplementar** para Membros do Conselho Tutelar de Estiva, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Os membros do Conselho Tutelar local suplentes serão escolhidos mediante o **sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município no dia 04 de fevereiro de 2021** sendo que a posse dos eleitos ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o mandato até 2023 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composta por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local, para o mandato de até 2023, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

A função é de Conselheiro Tutelar, considerados suplentes, seguindo a ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o mais votado.

Estando aberta 1 (uma) vaga para entrada imediata, e 5 (cinco) vagas para suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art.18-B, par. Único, 90,§3º, inciso II, 95, 131, 136, 191e 194, todos da Lei nº8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma.

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Estiva- MG visa preencher as vagas remanescentes do processo de eleição unificado, edital nº 002/2019 tendo em vista a vacância de vaga anteriormente existente e ausência de suplentes para sua ocupação.

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHOTUTELAR:

Por força do disposto no art. 56 da Lei nº 1550/20, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residir a dois anos no Município de Estiva;
- IV - possuir Ensino Médio completo até o dia da inscrição;
- V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar, por decisão administrativa ou judicial;
- VI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VII - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.

O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura – (inscrição).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, **40 horas semanais (sob o regime de escala/sobreaviso)**, previsto na Resolução 170 CONANDA, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



O conselheiro Tutelar empossado fará jus ao recebimento pecuniário mensal de um salário mínimo nacional vigente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica responsável, pela organização e condução do presente Processo de Escolha;

Compete ao CMDCA:

I - A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, em prazo especificado em Edital, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

IV - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

- a) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- b) realizar reunião para decidir a respeito da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

V - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VI - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

VII - Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

- a) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- b) estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- c) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- d) providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- e) escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- f) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- g) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- j) resolver os casos omissos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições, entrega de documentos e análise de documentação exigida;
- b) Exame de conhecimento específico sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição;
- d) Homologação, Diplomação Nomeação e posse;
- e) Divulgação do resultado final do pleito eleitoral nos meios de comunicação, após o julgamento de eventuais impugnações;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio de **requerimento impresso e/ou formulários** e será efetuada pessoalmente na **Diretoria Municipal de Ação Social** nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021 em horário de atendimento ao público das **8h às 17h**.

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Comprovante de dois anos de residência no município;
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Apresentar com as obrigações militares (candidato sexo masculino);

A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

O uso de documento de informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento das inscrições.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, o CMDCA efetuará, no prazo de 02(dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;

Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação;

O CMDCA analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

O CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

As decisões do CMDCA serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Esgotada a fase recursal, o CMDCA fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES :

A prova constará de 30 questões de múltipla escolha com 04(quatro) alternativas para cada questão, no valor de 2 pontos, totalizando 60 pontos.

O candidato terá no máximo 04 horas para realizar a prova.

A prova será realizada no dia 14 de dezembro de 2021 (terça-feira), com início às 08h00min e término às 12h00min em local a definir;

Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o edital tiver sido afixado.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar, nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de máscara, lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

No momento da prova, não será permitida consulta a textos legais, nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

Será automaticamente excluído do processo de escolha, o candidato que não devolver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



folha oficial deresposta ou devolvê-la sem assinatura.

O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

A candidata inscrita em fase de amamentação, que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora, durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo a acompanhante retirar-se da sala.

Pela concessão à amamentação não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Organizadora no dia 15 de dezembro de 2021, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, na Diretoria Municipal de desenvolvimento Social, na sede do Conselho tutelar e no Cento de Referência de Assistência Social (CRAS).

Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo de 50% da pontuação total atribuída à prova.

A relação dos aprovados será afixada no mural da Prefeitura Municipal, na Diretoria Municipal de desenvolvimento Social, na sede do Conselho tutelar e no Cento de Referência de Assistência Social (CRAS).

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de conversas e distribuição de panfletos, conforme julgarem necessário, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carros de some outros meios não previstos neste Edital;

É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



concorrentes;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

A **eleição** para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Estiva/MG realizar-se-á no **dia 04 de fevereiro de 2022 das 08 horas às 16 horas** na Diretoria de Ação Social de Estiva/MG.

As cédulas para votação manual serão elaboradas pelo CMDCA;

Nas mesas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

O eleitor votará em 01(um) candidato;

No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Será também considerado inválido o voto:

- a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) Cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente do CMDCA;
- c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) Que tiver o sigilo violado.

Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos aprovados e serão classificados por ordem decrescente de votos, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

Os candidatos eleitos em ordem decrescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deve atuar sempre com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes), os conselheiros suplentes não assumem, mas ficam em espera.

Em caso de empate na votação, será melhor classificado o candidato com idade mais elevada;

Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; Caberá ao CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, o CMDCA, fará divulgação em Site Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar aprovados em ordem decrescente de classificação de votos.

16. DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como especificado neste Edital.

Os candidatos serão classificados pela ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cópias do presente Edital e demais atos do CMDCA dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, na Diretoria Municipal de Ação Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1550/20;

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



Conselho Tutelar;

É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante o CMDCA, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Os trabalhos do CMDCA se encerram após a ata contendo as intercorrências e o resultado da votação;

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

ESTIVA MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rafael Pereira Albino
Presidente do CMDCA
Estiva MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ESTIVA / MG

ETAPA	DATA/PRAZO
1- PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/11/2021
2- INSCRIÇÃO	16/11/2021 A 18/11/2021
3- ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO	19/11/2021 E 22/11/2021
4- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS HOMOLOGADOS	23/11/2021 À 25/11/2021
5- PRAZO PARA RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO	26/11/2021 E 29/11/2021
6- ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES PELA COMISSÃO	30/11/2021 E 01/12/2021
7- DIVULGAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO	02/12/2021 E 03/12/2021
8- PRAZO PARA RECURSO A PLENARIA DO CMDCA	06/12/2021 À 10/12/2021
9- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DA PROVA DE CONHECIMENTOS	13/12/2021
10- PROVA DE CONHECIMENTOS	14/12/2021
11- DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS	15/12/2021
12- PRAZO PARA RECURSOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTOS	16/12/2021 E 17/12/2021
13- ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO JUGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO	20/12/2021 À 28/12/2021
14- DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E HABILITADOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO	29/12/2021
15- REUNIÃO COM OS HABILITADOS	03/01/2022
16- PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL	04/01/2022 À 03/02/2022
17- ELEIÇÃO	04/02/2022
18- PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS RELATIVOS A FATOS OCORRIDOS NO DIA DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS	07/02/2022 E 08/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



19-- ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS	09/02/2022 E 10/02/2022
20- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO COM RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO	11/02/2022
21- DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS	15/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177 - Centro
CEP: 37542000 – MG



CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

ESPECÍFICO SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Lei Federal Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualizada pela Lei Federal 12.696/12.